



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 473 DE 25 DE JUNHO DE 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais

D
E
C
R
E
T
O
A,

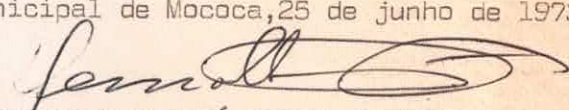
Art. 1º - A tabela nº 11 do artigo 186 do Código Tributário Municipal e criada pela lei nº 884 de 10/09/1970, passa a vigorar no exercício de 1.973 com os seguintes valores:-

TABELA 11 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS:-

Até 10 Ha		por Ha.	Cr\$-2,40
De 11	a 20 Ha.	por Ha.	Cr\$-1,80
De 21	a 50 Ha.	por Ha.	Cr\$-1,20
De 51	a 100 Ha.	por Ha.	Cr\$-0,96
De 101	a 500 Ha.	por Ha.	Cr\$-0,60
De mais de	500 Ha.	por Ha.	Cr\$-0,48

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 25 de junho de 1973.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

Publicado em Edital no dia 25 de junho de 1.973.